



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante, torna público que fará a realização de licitação através da modalidade “Pregão Eletrônico”, vgg objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a **aquisição de veículos**, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, objeto do Processo Licitatório nº 037/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022, licitação esta do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento por “**Preço Unitário**”, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dispõe os artigos (47, 48 e 49) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo” Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem inseridos na data, local e horário abaixo identificados.

. SUMÁRIO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 01 – Local e prazo para envio de envelopes
- 02 – Objeto
- 03 – Condições para participação
- 04 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 05 – Da proposta: elaboração envio e classificação
- 06 – Da sessão pública de lances
- 07 – Dos documentos de habilitação
- 08 – Do julgamento
- 09 – Dos recursos
- 10 – Da homologação e assinatura do contrato
- 11 – Da formalização do contrato
- 12 – Pagamento das despesas efetivamente contratadas
- 13 – Das sanções administrativas
- 14 – Dos recursos orçamentários
- 15 – Do adiamento, revogação ou anulação da presente licitação
- 16 - Casos omissos
- 17 - Disposições finais
- 18 – Publicações dos atos administrativos
- 19 – Foro

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Anexo IV– Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Anexo V– Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP

Anexo VI– Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública.

MODELOS

- 01 - Carta de credenciamento
- 02. – Proposta de preços

1. LOCAL E PRAZO DO ENVIO DOS ENVELOPES

RECEBIMENTO	D	Início às 08h30min do dia 31/05/2022 até às 08h30min do dia 14/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PREÇOS:		Às 09h00min do dia 14/06/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		http://comprasbr.com.br .

2. OBJETO

2.1 constitui objeto desta licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando “**aquisição de veículos**, conforme detalhes Termo de referência instrumento este que integra e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, estimando o valor global da licitação em R\$3.209.797,93 (três milhões duzentos e nove mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.
Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230
e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

3.1. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5-A Prefeitura do Município de São João das Missões, não se responsabiliza pelo cadastro realizado junto ao provedor do sistema <http://comprasbr.com.br>.

3.6-Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à empresa administradora do sistema. O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que não haja atraso na liberação da senha.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/13, prazo este ratificado pelo Decreto Municipal nº118/2019, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito municipal, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro: Centro, São João das Missões(MG), ou através de meios eletrônicos (e-mail, fax e outros), cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1-Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **juntamente com os documentos de habilitação** exigidos, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2-A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item;
- b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca e o modelo do objeto cotado.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

5.3-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4-Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6-A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.7-Será desclassificada a proposta que:

- e)** Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- f)** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- g)** A licitante cuja proposta seja desclassificada, ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- h)** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- i)** Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- j)** Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

da nova data fixada para sua apresentação.

k) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a convocação do pregoeiro via sistema, deverá ser elaborada conforme modelo apensado deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1-Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2-Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO**.

6.3-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4-As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a)** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b)** No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.5-Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6-Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7-Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço compatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8-**Modo de disputa:** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

6.9-A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.10-A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11-Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.12-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.13-Depois da apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.14-Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

este edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos
:
 - Declaração de enquadramento em regime de

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital;e

- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

7.2-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- j)** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- k)** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- l)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- m)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- n)** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- o)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.4-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

7.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELOS EM ANEXO

- a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.
- c) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte –EPP.
- d) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública
- e) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

f) Alvará de funcionamento

8. DO JULGAMENTO

8.1- Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta ajustada dos itens. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, anexando-os no sistema do <http://comprasbr.com.br>, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2- A documentação referente à habilitação deverá ser anexada previamente no sistema, juntamente com a proposta, conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019. A licitante que não o fizer será inabilitada.

8.3- O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.4- As MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.5- A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.6-Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais– Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

8.7-Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.8-Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a) pregoeiro(a).

8.9-Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, dispensando-se o envio de cópias autenticadas

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

via correio.

9- DOS RECURSOS

9.1-Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <http://comprasbr.com.br>.

9.2- Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.

9.3-A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (dia) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4-A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5-A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br na sede do licitador.

9.6- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.7-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9,8-Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.9-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1-O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2-Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o contrato, conforme minuta.

10.3-A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao fornecedor.

10.4-Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5-Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6-A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1-Homologada a licitação, será formalizada o contrato, conforme Minuta em **ANEXO**, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

11.2-No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Edital, a Prefeitura Municipal de São João das Missões convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.3-O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço contratado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12- PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRATADAS

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
 - b.1 Não assinar o contrato;
 - b.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 Apresentar documentação falsa;
 - b.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 Não mantiver a proposta;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- b.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- b.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- b.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - d.1 Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d.2 Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - d.3 Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso -b2 acima.
 - 1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
- 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária;

092208.244.0009.3062 Const/Amp. E Aquis. Equip. P/ Cras

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0129 717
061312.361.0020.3029 Aquis. Veículos P/Transporte Estudantes
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0119 1262
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0119 1262
081310.302.0015.3044 Aquis. Veic. P/Programa Transporte Doent
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0102 1260
081310.302.0015.3044 Aquis. Veic. P/Programa Transporte Doent
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1359
081410.305.0017.3048 Equip. Div. P/Vigilância Epidem. E Ambie
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1161
081410.304.0016.3047 Equip. Diversos P/Vigilância Sanitária
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1163
081110.122.0017.3034 Aquisição Veiculo P/Secr. Mun. Saude
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0102 653
081410.305.0017.3048 Equip. Div. P/Vigilância Epidem. E Ambie
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1161
081210.301.0014.3039 Inv. E Equip. P/ Prog. Saúde Em Casa
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0155 667
081210.301.0014.3036 Equip. P/Prog.Equipe Saúde Da Famil-Esf
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0153 1252
081210.301.0014.3038 Const. Equip. P/Unid. Médica E P. Saúde.
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0102 1247

15- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

15.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

15.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo –contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial da união, Diário oficial do estado de Minas Gerais e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos, dentre eles (termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como será veiculado no site oficial do Município [www. saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br) .

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob-renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

19.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões, 25 de maio de 2022.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Ivonete Alves Ferreira

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO I-TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SAÚDE

01-DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que as ambulâncias tipo A são o transporte e traslado de pacientes em casos de urgências para a unidade de referência do município para o Hospital de Referência, além do transporte de pacientes acamados que requerem transporte por esse meio. As ambulâncias serão distribuídas de forma que atenda às 11 (onze) unidades de saúde do município.

Considerando que a ambulância 4x4 será utilizada para o transporte de emergências, visto que seu tamanho permite que seja instalado equipamentos suficientes para os primeiros atendimentos pela a equipe de saúde no traslado, além disso, sua estrutura suporta o deslocamento, em uma velocidade superior aos demais ambulâncias licitadas, aos municípios limítrofes e zona rural desse município.

Considerando a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.112: Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a municípios, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenderá os pacientes que realizam Tratamento Fora do Município (TFD) visto que o número de pessoas que se deslocam diariamente com tal finalidade é alto e vem aumentando nos últimos anos. Ademais, a aquisição desse veículo possibilitará a economia do erário público com gastos com combustível ou diárias, visto que muitas vezes a Secretaria Municipal de Saúde para atender aos pacientes encaminhou dois veículos pequenos ou um veículo de grande porte.

Considerando a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.791 – A destinação de recursos financeiros para a aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo tem como principais objetivos: ampliar o acesso dos usuários mineiros aos pontos de atenção da rede assistencial em tempo oportuno e

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

de forma equânime, no que concerne ao fluxo ordinário de demanda por transporte; e incrementar a oferta de transporte em saúde eletivo para atender os usuários que demandam cirurgias e procedimentos eletivos que ficaram suspensas em decorrência da pandemia da covid 19.

Considerando a RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.731 serão destinadas Para implementação das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do território municipal com execução das ações elencadas no Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais. Em conformidade com art. 2o, §2° da respectiva resolução:

Art. 2o [...]

§ 2o - Consideram-se despesas de capital aquisição de equipamentos e materiais permanentes: aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, veículos, ampliação, reforma e ou obras e dentre outros para execução das ações do Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais no âmbito de seu território.

Considerando que as Picapes 4X4 têm maior parte do território intermunicipal e municipal de estradas não pavimentadas, com difícil acesso o veículo atenderá as necessidades dispostas nos serviços a serem ofertados no âmbito municipal.

Os automóveis 1.0 a 1.3, 11 serão distribuídos entre as unidades existentes no município e os três restantes serão destinados da seguinte forma: um para o atendimento da equipe de três para transporte municipal das equipes Estratégia de saúde da família (ESF), saúde-bucal, e equipe multidisciplinar para atendimento nas unidades básicas de saúde da área rural;

Considerando a Resolução SES/MG No7800- O PRO AGRI SAÚDE tem como objetivo fortalecer as ações estratégicas de vigilância em saúde e de desenvolvimento regional integral e sustentável dos agricultores familiares e Municípios beneficiados.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

2 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

2.1 A **aquisição de veículos**, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipal de Saúde. A descrição detalhada dos objetos, encontra-se em conformidade como disposto no quadro abaixo;

Item	Quant	Unid	Descrição do material
01	05	Unid	Ambulância. Ambulância tipo a - simples remoção tipo furgoneta - veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) Nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção. Motor dianteiro 4 cilindros combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.) Mecânica motorização 1.4 combustível potência (CV)- 88 (álcool) 85(gasolina) torque (KGF.M)- 12,5(álcool) ou 12,4(gasolina) velocidade máxima (km/h)- 158(álcool) ou 157(gasolina) consumo cidade (km/l)- 7,3 (álcool) ou 10,7(gasolina) consumo estrada (km/l) 8,3 (álcool) ou 12,3(gasolina) câmbio manual de 5 marchas tração dianteira direção hidráulica suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. Dimensões altura mínima (mm) 1.900 largura mínima (mm) 1.926 comprimento mínimo (mm) 4.384 peso mínimo (kg) 1.118 tanque mínimo (l) 58l distância mínima

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			<p>entre-eixos (mm) 2.717. Freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran cabine/carroceria portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. Mín. De 1.000mm e máx. De 1.300 mm, largura mín. De 250 mm e máx. De 500 mm e altura mín. De 55 mm e máx. De 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.</p>
02	01	Unid	<p>Ambulância 4x4. Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) Nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor potência mín 100 CV c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e</p>

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			<p>diferencial capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total sist. Elétrico original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100 a independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a inversor de corrente contínua (12 v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas iluminação natural e artificial sinalizador frontal secundário barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 E SAE J595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w RMS @13,8 VCC, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro</p>
--	--	--	--

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			<p>no mín 100 db @13,8 VCC fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante sist. Fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.capacidade térmica do sist. De ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. De elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa garantia de 24 meses ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas pega mão ou balaústre vertical,</p>
--	--	--	--

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.
03	01	Unid	Minivan. Veículo 0 km, tipo Suv/minivan, cor branca, capacidade mínima de 07 (sete) lugares ano de fabricação 2021/modelo 2022 equipado com motor 04 cilindros combustível álcool/gasolina (biocombustível) mínima de 106cv potência mínimo de 118 CV câmbio automático no mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré freios com sistema ABS e EBD nas 04 rodas, rodas em alumínio, pneus com medidas mínima de 205/60 r17, protetor de cárter direção hidráulica ou elétrica faróis de neblina embutidos no para choque dianteiro 05 (cinco) portas, (04 laterais e 01 traseira), alarme ar condicionado de fabrica), airbag duplo (motorista e passageiro), travas elétricas nas 04 portas, acionamento elétricos nos vidros dianteiros e traseiros, equipado com rádio AM/FM/USB multimídia sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré jogo de tapetes combustível (etanol/gasolina) origem nacional detalhes minivan, 4 portas, 7 ocupantes dimensões comprimento mínimo 4.415 mm altura mínima 1.689 mm largura mínima 1.764 mm entre eixos mínimo 2.620 mm bitola dianteira mínimo 1.503 mm bitola traseira mínimo 1.508 mm vão livre do solo mínimo 152 mm peso e capacidades peso

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			mínimo 1.167 kg porta-malas mínimo 710 litros carga útil mínima 450 kg tanque combustível mínimo 53 litros suspensão dianteira independente, traseira eixo de torção elemento elástico mola helicoidal direção assistência elétrica diâmetro de giro 10,8 m consumo cidade em km/l aproximado 7,8 (etanol) / 11,3 (gasolina) estrada em km/l aproximado 9,1 (etanol) / 13 (gasolina) autonomia em km aproximado 482 (etanol) / 689 (gasolina) desempenho acel. 0 a 100 km/h 10,2 seg velocidade máxima 173 km/h
04	01	Unid	Veículo tipo van. Capacidade total/acesso ao cadeirante mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km potência [CV / KW] 163/120 @ 3.800 RPM torque [KGF. M / NM] 36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 RPM alternador 14 v 250a bateria 12v 92ah caixa de mudanças mecânica de 6 marchas- câmbio número de marchas- 5 à frente e uma à ré relações de transmissão (aproximada)--1a 3,727-2ª - 1,952-3a - 1,290-4a - 0,875-5a 0,585-ré 3,417 . Número de passageiros mínimo 10 lugares + acessibilidade ar-condicionado frontal rádio AM/FM freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Janelas laterais em vidro. Motor posição- transversal, dianteiro número de cilindros- 4 em linha diâmetro x curso (mínimo) 88 mm x 94 mm cilindrada total no mínimo 2.287 cm3 taxa de compressão (mínima) 16,21 potência máxima (ABNT) / regime 127 CV / 3.600 RPM torque máximo (ABNT) / regime 32,6 KGFM / 1.800 RPM no de válvulas por cilindro (mínimo) 4 eixo de comando de válvulas (mínimo) dois no cabeçote. Alimentação tipo- eletrônica,

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			<p>bosch, common rail combustível- diesel injeção eletrônica (semelhante) - magneti marelli MJD 8f3.b1 - common rail. Sistema de freios- de serviço hidráulico com comando a pedal e ABS opcional. Dianteiro- a disco ventilado (aproximadamente \varnothing de 300 mm) com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda. Traseiro- a disco rígido (aproximado \varnothing de 280 mm) com dispositivo drum in hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com o freio de mão acionado). Suspensão dianteira- tipo- (semelhante) com rodas independentes, braços oscilantes inferiores à geometria triangular e barra estabilizadora. Amortecedores hidráulicos, telescópicos com fixação elástica na carroceria. Elemento elástico-mola helicoidal. Suspensão traseira- tipo com eixo rígido tubular. Amortecedores hidráulicos, telescópicos com fixação elástica na carroceria. Elemento elástico mola longitudinal. Direção- tipo hidráulico, com pinhão e cremalheira. Diâmetro mínimo de curva 13,7 m. Programa eletrônico de estabilidade (esp adaptativo 9i®) assistente ativo de frenagem (aba – active brake assist) assistente de vento lateral / assistente de partida em rampa / assistente de fadiga. Dimensões externas- comprimento mínimo do veículo-5910 mm. Largura mínima do veículo-1993 mm. Altura mínima do veículo -2860 mm. Distância mínima entre-eixos-3.665mm.volume máximo do porta-malas-10 m³. Tanque de combustível no mínimo- 75 litros. Diâmetro de giro 13.400 vão da porta lateral (altura e largura- mínimo) 1.496 / 1.231 direção elétrica. Pneus 225 /</p>
--	--	--	---

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			75 r16c. Cor branca.
05	02	Unid	Motocicletas. Motor tipo OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada 162,7 CC potência máxima 14,5 CV a 8.500 RPM (gasolina-máximo) / 14,7 CV a 8.500 RPM (etanol-máximo) torque máximo 1,46 KGF.M a 5.500 rpm (gasolina-máximo) / 1,60 KGF.M a 5.500 rpm (etanol-máximo) transmissão 5 velocidades sistema de partida elétrica diâmetro mínimo x curso 57,3 x 63,0 mm relação de compressão 9.5 1 sistema alimentação injeção eletrônica, PGM fi combustível gasolina e/ou etanol ignição eletrônica bateria 12v - 4 ah farol 35/35w tanque de combustível 12,0 litros(mínimo) óleo do motor(mínimo) 1,2 litro comprimento(mínimo) x largura(mínimo) x altura(mínimo) 2067 x 810 x 1158 mm distância mínima entre eixos 1356 mm distância mínima do solo 247 mm altura do assento 836 mm peso seco 122 kg
06	02	Unid	Picape 4x4. Veículo novo, zero quilômetro, fabricado no máximo a seis meses da data de empenho. Capacidade de transporte mínima de 4 passageiros, mais o motorista tanque de combustível (mínimo) 75 litros, de material original do veículo de fábrica tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista dimensões mínimas exigidas - comprimento mínimo (mm) 5280 largura mínima (mm) 1820 altura mínima (mm) 1795 distancia mínima entre-eixos (mm) 3000 bitola dianteira (mm) 1520 mínimo bitola traseira (mm) 1515 mínimo altura livre do solo (mm) 220 mínimo peso mínimo em ordem de marcha (kg) 1895 carga útil mínimo

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			<p>(kg) 1055 peso bruto total (kg) 2950 capacidade de reboque sem freio (kg) 750 capacidade de reboque com freio (kg) 2300 lugares 5 dimensões internas mínimas da caçamba- comprimento mínimo (mm) 1520 largura mínimo (mm) 1470 altura mínimo (mm)- 475 performance ângulo mínimo de entrada 33° ângulo mínimo de rampa 29° ângulo mínimo de saída 24° capacidade de subida de rampa no mínimo de 35° = 70 % motor código 4n15 disposição e combustível longitudinal / diesel cilindros e cabeçote 4 em linha / 16 válvulas / DOHC MIVEC cilindrada (cm³) 2442 diâmetro e curso (mm x mm) 86,0 x 105,1 taxa de compressão 15,5 1 alimentação injeção eletrônica direta common-rail, turbo compressor e inter cooler potência máxima (CV @ rpm) 190 @ 3500 torque máximo (KGF.M @ rpm) 43,9 @ 2500 tanque de combustível (litros) 75 relação peso/potência (KG/CV) 9,97 transmissão código v5awf tipo automática, 5 marchas relações mínimas de marcha 1a 3,520 2a 2,042 3a 1,400 4a 1,000 5a 0,716 ré 3,224 redução final 3,917 tração denominação caixa de transferência easy select características possibilidade de engate 2h 4h a até 100 km/h. Opções de acoplamento 2h = tração 4x2 traseira 4h = tração 4x4 tempo parcial 4l = tração 4x4 tempo parcial e reduzida relações de transferência normal 1,000 relações de transferência reduzida 2,566 direção tipo pinhão e cremalheira, com assistência hidráulica raio mínimo de giro (m) 5,9 suspensão dianteira independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas</p>
--	--	--	---

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			helicoidais e barra estabilizadora traseira eixo rígido, molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados freios dianteiro disco ventilado 16 traseiro tambor rodas e pneus rodas liga leve 16 x 7 pneus 265/70 r16
07	02	Unid	Picape cabine dupla. Motor posição transversal dianteiro número de cilindros 4 em linha diâmetro x curso 72 x 84 mm cilindrada total 1.368,3 cm ³ taxa de compressão 12,351 potência máxima (ABNT) 85 CV (gasolina)/ 88 CV (etanol) a 5.750 rpm torque máximo (ABNT) 12,4 KGFM (gasolina)/ 12,5 KGFM (etanol) a 3.500 rpm no de válvulas por cilindro 2 no cabeçote eixo de comando de válvulas 1 no cabeçote alimentação ignição magneti marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica magneti marelli combustível gasolina/etanol transmissão câmbio manual cinco marchas à frente e uma à ré relações de transmissão mínima de 1a 4,273 2a 2,429 3ª 1,444 4a 1,029 5a 0,795 ré 4,200 diferencial 4,600 tração dianteira com juntas homocinéticas sistema de freios comando a pedal e transmissão hidráulica com ESC dianteiro a disco ventilado (diâmetro de 257 mm) com pinça flutuante traseiro a tambor (diâmetro de 228,6 mm) com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo suspensão dianteira com rodas independentes e barra estabilizadora amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito elemento elástico molas helicoidais suspensão traseira tipo eixo rígido amortecedores hidráulicos de duplo efeito elemento elástico molas parabólicas longitudinais comprimento mínimo do veículo 4.474 mm largura mínima

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			do veículo 1.732 mm altura mínima do veículo 1.606 mm distância mínima entre-eixos 2.737 mm bitola dianteira mínimo de 1.457 mm bitola traseira mínimo de 1.480 mm altura mínima do solo 212 mm ângulo mínimo de entrada 23,8° ângulo mínimo de saída 26,6° ângulo mínimo de rampa 21,9° volume mínimo da caçamba 844 litros tanque de combustível 55 litros mínimo.
08	14	Unid	Automóvel. 5 pessoas (4 passageiros+motorista) motor posição transversal dianteiro número de cilindros 4 em linha diâmetro x curso 70,0 x 64,9 mm cilindrada total 999,1 cm ³ taxa de compressão 13,01 potência máxima (ABNT) 71 CV (gasolina) / 74 CV (etanol) a 6.250 rpm torque máximo (ABNT) 9,3 KGFM (gasolina) / 9,7 KGFM (etanol) a 3.250 rpm no de válvulas por cilindro 2 no cabeçote eixo de comando de válvulas 1 no cabeçote alimentação ignição magnetti marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica magnetti marelli, multiponto, sequencial combustível gasolina / etanol transmissão câmbio automático cinco marchas à frente e uma à ré relações de transmissão mínima 1a 4,273 2a 2,429 3a 1,520 4a 1,029 5a 0,756 ré 4,200 diferencial 4,400 tração dianteira com juntas homocinéticas sistema de freios comando a pedal e transmissão hidráulica com ABS de série e EBD dianteiro a disco ventilado (diâmetro de 257 mm) com pinça flutuante traseiro a tambor (diâmetro de 185 mm) com regulagem automática suspensão dianteira com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora amortecedores

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			hidráulicos, telescópicos de duplo efeito elemento elástico mola helicoidal suspensão traseira tipo eixo de torção com rodas semi-independentes amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito elemento elástico mola helicoidal direção tipo pinhão e cremalheira com assistência hidráulica diâmetro mínimo de curva 9,96 m rodas medida 5,5jx14 em chapa de aço ou opcional de liga de alumínio pneus 175/65 r14 peso do veículo em ordem de marcha mínimo de 961 kg capacidade de carga mínima de 400 kg carga máxima rebocável (reboque sem freio) 400 kg dimensões externas comprimento mínimo do veículo 3.596 mm largura mínima do veículo 1.666 mm altura mínima do veículo (vazio) 1.523 mm distância mínima entre-eixos 2.304 mm bitola dianteira 1.403 mm (mínimo) bitola traseira 1.408 mm (mínimo) altura mínima do solo 177 mm volume do porta- malas 200 litros (mínimo) tanque de combustível 47 litros (mínimo) desempenho velocidade máxima 151 km/h (gasolina) / 152,2 km/h (etanol) 0 a 100 km/h 15,8 s (gasolina) / 14,0 s (etanol) consumo mínimo ciclo urbano 13,5 km/l (gasolina) / 9,6 km/l (etanol) consumo mínimo ciclo estrada 15,0 km/l (gasolina) / 10,4 km/l (etanol)
--	--	--	--

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos nos quadros do subitem 1.1, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0119 1262

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

081310.302.0015.3044 Aquis. Veic. P/Programa Transporte Doent
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0102 1260
081310.302.0015.3044 Aquis. Veic. P/Programa Transporte Doent
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1359
081410.305.0017.3048 Equip. Div. P/Vigilância Epidem. E Ambie
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1161
081410.304.0016.3047 Equip. Diversos P/Vigilância Sanitária
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1163
081110.122.0017.3034 Aquisição Veiculo P/Secr. Mun. Saude
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0102 653
081410.305.0017.3048 Equip. Div. P/Vigilância Epidem. E Ambie
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1161
081210.301.0014.3039 Inv. E Equip. P/ Prog. Saúde Em Casa
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0155 667
081210.301.0014.3036 Equip. P/Prog.Equipe Saúde Da Famil-Esf
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0153 1252
081210.301.0014.3038 Const. Equip. P/Unid. Médica E P. Saúde.
3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0102 1247

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A detentora do contrato deverá fazer a entrega dos itens, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, o atendimento e a emissão da respectiva nota fiscal, deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento.

4.2 A entrega dos itens, será de acordo a ordem de fornecimento. A entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

4.3 Realizar a entrega do item, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

4.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

4.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

4.7 A fiscalização da entrega do item, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

4.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o item contratado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

5.2 Constituir a Secretaria Municipal de saúde, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de Compras.

5.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5.6 Atestar a entrega do item contratado no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

5.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos

1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP; e
2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias

7-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º. 12.440, de 07/07/2011.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa)dias.

9-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

10- DECLARAÇÕES DIVERSAS

- g) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- i) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP
- j) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica
- k) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos.

10.1- Alvará de funcionamento

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - a) Não o assinar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto,

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d) Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso -bll acima.

g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;

i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- l) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação nº 8.666/93 nº10.520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

14.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

14.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pelas Secretarias Municipal de saúde.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões, 19 de maio de 2022.

Jonesvan Pereira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

TERMO DE REFERÊNCIA EDUCAÇÃO

01-DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a referida aquisição visa garantir os atendimentos referente as solicitações realizadas pelas unidades escolares, no âmbito do deslocamento de professores, técnicos educacionais, entre outros, acompanhamento da alimentação escolar e em todas as escolas da rede municipal de educação, nas escolas de ensino fundamental e infantil, ressaltando as atividades corriqueiras e administrativas na própria secretaria municipal de educação para que possamos garantir o planejamento da locomoção de alunos que venham precisar no decorrer do calendário escolar até as unidades escolares mais próximas para estudar. A grande demanda de alunos requer um planejamento estratégico eficiente para poder atender todas as comunidades escolares, garantindo o acesso e a permanência nas escolas deste município.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

2.1 A **aquisição de veículos**, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipal de Educação. A descrição detalhada dos objetos, encontra-se em conformidade como disposto no quadro abaixo;

Item	Quant	Unid	Descrição do material
01	01	Unid	Automóvel. 5 pessoas (4 passageiros+motorista) motor posição transversal dianteiro número de cilindros 4 em linha diâmetro x curso 70,0 x 64,9 mm cilindrada total 999,1 cm ³ taxa de compressão 13,01 potência máxima (ABNT) 71 CV (gasolina) / 74 CV (etanol) a 6.250 rpm torque máximo (ABNT) 9,3 KGFM (gasolina) / 9,7 KGFM (etanol) a

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			<p>3.250 rpm no de válvulas por cilindro 2 no cabeçote eixo de comando de válvulas 1 no cabeçote alimentação ignição magnetti marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica magnetti marelli, multiponto, sequencial combustível gasolina / etanol transmissão câmbio automático cinco marchas à frente e uma à ré relações de transmissão mínima 1a 4,273 2a 2,429 3a 1,520 4a 1,029 5a 0,756 ré 4,200 diferencial 4,400 tração dianteira com juntas homocinéticas sistema de freios comando a pedal e transmissão hidráulica com ABS de série e EBD dianteiro a disco ventilado (diâmetro de 257 mm) com pinça flutuante traseiro a tambor (diâmetro de 185 mm) com regulagem automática suspensão dianteira com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito elemento elástico mola helicoidal suspensão traseira tipo eixo de torção com rodas semi-independentes amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito elemento elástico mola helicoidal direção tipo pinhão e cremalheira com assistência hidráulica diâmetro mínimo de curva 9,96 m rodas medida 5,5jx14 em chapa de aço ou opcional de liga de alumínio pneus 175/65 r14 peso do veículo em ordem de marcha mínimo de 961 kg capacidade de carga mínima de 400 kg carga máxima rebocável (reboque sem freio) 400 kg dimensões externas comprimento mínimo do veículo 3.596 mm largura mínima do veículo 1.666 mm altura mínima do veículo (vazio) 1.523 mm distância mínima</p>
--	--	--	---

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			entre-eixos 2.304 mm bitola dianteira 1.403 mm (mínimo) bitola traseira 1.408 mm (mínimo) altura mínima do solo 177 mm volume do porta- malas 200 litros (mínimo) tanque de combustível 47 litros (mínimo) desempenho velocidade máxima 151 km/h (gasolina) / 152,2 km/h (etanol) 0 a 100 km/h 15,8 s (gasolina) / 14,0 s (etanol) consumo mínimo ciclo urbano 13,5 km/l (gasolina) / 9,6 km/l (etanol) consumo mínimo ciclo estrada 15,0 km/l (gasolina) / 10,4 km/l (etanol)
--	--	--	--

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos nos quadros do subitem 1.1, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

061312.361.0020.3029 Aquis. Veículos P/Transporte Estudantes

3449052000000 Equipamentos E Material Permanente 0119 1262

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A detentora do contrato deverá fazer a entrega dos itens, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, o atendimento e a emissão da respectiva nota fiscal, deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento.

4.2 A entrega dos itens, será de acordo a ordem de fornecimento. A entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

4.3 Realizar a entrega do item, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

4.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

4.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

4.7 A fiscalização da entrega do item, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

4.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o item contratado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

5.2 Constituir a Secretaria Municipal de Educação, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de Compras.

5.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

5.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5.6 Atestar a entrega do item contratado no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

5.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

- j) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- k) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- m) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- n) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- r) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI,

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos

1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP; e
2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias

7-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)

- f) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na formada Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

9-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

- b) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

10- DECLARAÇÕES DIVERSAS

- l) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- m) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- n) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP
- o) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica
- p) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos.

10.1- Alvará de funcionamento

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- c) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - a) Não o assinar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d) Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso -bll acima.
 - g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
 - h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
 - i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 - j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

l) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação nº 8.666/93 nº10.520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

14.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

14.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pelas Secretarias Municipal de Educação.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões, 19 de maio de 2022.

Anésio Siqueira de Macedo Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

TERMO DE REFERÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01-DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a emenda nº202181000789, espelho da programação 316245020210002 do Ministério da Cidadania, programa estruturação da rede de serviços do SUAS.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

2.1 A **aquisição de veículos**, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social. A descrição detalhada dos objetos encontra-se em conformidade como disposto no quadro abaixo;

Item	Quant	Unid	Descrição do material
01	01	01	Veículo zero quilometro, ano não inferior a data da contratação, carroceria tipo sedã, capacidade mínima de 5 ocupantes, porta malas com no mínimo 450 litros de capacidade volumétrica, 5 portas, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca com padronização visual do ministério da cidadania, motor de no mínimo 80 cv, combustível gasolina ou etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina), ar condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado garantia mínima de 12 meses.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos nos quadros do subitem 1.1, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

092208.244.0009.3062 Const/Amp. E Aquis. Equip. P/ Cras

344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0129 717

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A detentora do contrato deverá fazer a entrega dos itens, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, o atendimento e a emissão da respectiva nota fiscal, deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento.

4.2 A entrega dos itens, será de acordo a ordem de fornecimento. A entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

4.3 Realizar a entrega do item, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

4.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

4.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

4.7 A fiscalização da entrega do item, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

4.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o item contratado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

5.2 Constituir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de Compras.

5.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5.6 Atestar a entrega do item contratado no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

5.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- s) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- t) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- u) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- v) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- w) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- x) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- y) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- z) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- aa) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos

1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP; e
2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias

7-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)

- k) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- l) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- o) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

9-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

- c) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

10- DECLARAÇÕES DIVERSAS

- q) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- r) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- s) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte –EPP.
- t) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública
- u) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos.

10.1- Alvará de funcionamento

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- e) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- f) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:

- a) Não o assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

- a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
- c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
- d) Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
- e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso -bll acima.

g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;

i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

l) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação nº 8.666/93 nº10. 520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

14.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

14.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pelas Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões, 19 de maio de 2022.

Denusa Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº.....2022

PROCESSO LICITATORIO Nº **037/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **014/2022**

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa,.....(qualificar)..... – Centro – São João das Missões - MG, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representado por (.....qualificar.....) para a **aquisição de veículos** de acordo com o detalhado no anexo I – Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Administração e Finanças, objeto do Processo Licitatório 037/2022 – Pregão eletrônico nº 0014/2022, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames da Lei 8.666/93, Lei 10.520/12 e suas alterações, conforme dispõe os artigos (47, 48 e 49) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 em observância ao teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a **aquisição de veículos**, conforme descrito no

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

092208.244.0009.3062 Const/Amp. E Aquis. Equip. P/ Cras
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0129 717
061312.361.0020.3029 Aquis. Veículos P/Transporte Estudantes
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0119 1262
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0119 1262
081310.302.0015.3044 Aquis. Veic. P/Programa Transporte Doent
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0102 1260
081310.302.0015.3044 Aquis. Veic. P/Programa Transporte Doent
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1359
081410.305.0017.3048 Equip. Div. P/Vigilância Epidem. E Ambie
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1161
081410.304.0016.3047 Equip. Diversos P/Vigilância Sanitária
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1163
081110.122.0017.3034 Aquisição Veiculo P/Secr. Mun. Saude
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0102 653
081410.305.0017.3048 Equip. Div. P/Vigilância Epidem. E Ambie
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0155 1161
081210.301.0014.3039 Inv. E Equip. P/ Prog. Saúde Em Casa
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0155 667
081210.301.0014.3036 Equip. P/Prog.Equipe Saúde Da Famil-Esf
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0153 1252
081210.301.0014.3038 Const. Equip. P/Unid. Médica E P. Saúde.
344905200000 Equipamentos E Material Permanente 0102 1247

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013, que veda acréscimo de quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

6.2 Constituir a Secretaria Municipal de Saúde/Educação/ Desenvolvimento Social, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de Licitação.

6.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

6.6 Atestar o recebimento dos produtos contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Adjudicatária detentora do contrato deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária detentora do contrato, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da autorização de fornecimento, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

7.3 Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

7.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebração do contrato por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

7.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço dos itens desde que homologado pelo órgão federal controlador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos serviços da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

f) Advertência, nos casos de menor gravidade;

g) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :

g.1 Não assinar o contrato;

g.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

g.3 Apresentar documentação falsa;

g.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

g.5 Não manter a proposta;

g.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto;

g.7 Comportar-se de modo inidôneo;

b.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

h) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

i) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

i.1 Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

i.2 Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

i.3 Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso -b2 acima.

8) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

9) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;

10) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

11) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

14) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João das Missões (MG), de de 2022

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

Nome
Empresa

Testemunhas: 1..... 2.....



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **037/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **014/2022**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n° 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório n°: 037/2022 – Pregão eletrônico n °: 014/2022, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

f) Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º 014 / 2022, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, "**Declara**" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "**Declara**" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões

At. Pregoeiro Oficial do Município.

SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº: 037/2022 – Pregão eletrônico nº 014/2022, que tem como objeto a aquisição de veículos.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, ____ de _____ de

Assinatura do signatário
(Reconhecer firma em cartório)

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data; de de 2022.

À Prefeitura Municipal de São João das Missões

Att. Pregoeiro Oficial do Município

SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Prezado Senhor,

A Empresa(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 037/2022 – Pregão eletrônico nº 014/2022 e, não obstante vem muito respeitosamente, apresentar proposta comercial de preços a **aquisição de veículos**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Educação/Desenvolvimento Social, conforme detalhado abaixo e, em observância ao que prescreve conforme detalhado no anexo I – termo de referência e em conformidade com o detalhado no anexo II – minuta do contrato.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	VR UNIT.	VR TOTAL
01	05	Unid	Ambulância. Ambulância tipo a - simples remoção tipo furgoneta - veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) Nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção. Motor dianteiro 4 cilindros combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer			

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

		<p>proporção (flex.) Mecânica motorização 1.4 combustível potência (CV)- 88 (álcool) 85(gasolina) torque (KGF.M)- 12,5(álcool) ou 12,4(gasolina) velocidade máxima (km/h)- 158(álcool) ou 157(gasolina) consumo cidade (km/l)- 7,3 (álcool) ou 10,7(gasolina) consumo estrada (km/l) 8,3 (álcool) ou 12,3(gasolina) câmbio manual de 5 marchas tração dianteira direção hidráulica suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. Dimensões altura mínima (mm) 1.900 largura mínima (mm) 1.926 comprimento mínimo (mm) 4.384 peso mínimo (kg) 1.118 tanque mínimo (l) 58l distância mínima entre-eixos (mm) 2.717. Freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran cabine/carroceria portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. Mín. De 1.000mm e máx. De 1.300 mm, largura mín. De 250 mm e máx. De 500 mm e altura mín. De 55 mm e máx. De 110 mm, instalada no teto</p>			
--	--	--	--	--	--

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			da cabine do veículo.			
02	01	Unid	Ambulância 4x4. Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) Nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor potência mín 100 CV c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total sist. Elétrico original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100 a independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a inversor de corrente contínua (12 v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas iluminação natural e artificia sinalizador frontal secundário barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV			

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

		<p>fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 E SAE J595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w RMS @13,8 VCC, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 VCC fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante sist. Fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. capacidade térmica do sist. De ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. De elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa garantia de 24 meses ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno dimensiona o espaço interno da ambulância,</p>			
--	--	---	--	--	--

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.			
03	01	Unid	Minivan. Veículo 0 km, tipo Suv/minivan, cor branca, capacidade mínima de 07 (sete) lugares ano de fabricação 2021/modelo 2022 equipado com motor 04 cilindros combustível álcool/gasolina (biocombustível) mínima de 106cv potência mínimo de 118 CV câmbio automático no mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré freios com sistema ABS e EBD nas 04 rodas, rodas em alumínio, pneus com medidas mínima de 205/60 r17, protetor de cárter direção hidráulica ou elétrica faróis de neblina embutidos no para choque dianteiro 05 (cinco) portas, (04 laterais e 01 traseira), alarme ar condicionado de fábrica), airbag duplo (motorista e passageiro), travas elétricas nas 04 portas, acionamento elétricos nos vidros dianteiros e traseiros, equipado com rádio AM/FM/USB multimídia sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré jogo de tapetes combustível (etanol/gasolina) origem nacional detalhes minivan, 4 portas, 7 ocupantes dimensões comprimento mínimo 4.415 mm altura mínima 1.689 mm largura mínima 1.764 mm entre eixos mínimo 2.620 mm bitola dianteira mínimo 1.503 mm bitola traseira mínimo 1.508 mm vão livre do solo mínimo 152 mm peso e capacidades peso mínimo			

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			1.167 kg porta-malas mínimo 710 litros carga útil mínima 450 kg tanque combustível mínimo 53 litros suspensão dianteira independente, traseira eixo de torção elemento elástico mola helicoidal direção assistência elétrica diâmetro de giro 10,8 m consumo cidade em km/l aproximado 7,8 (etanol) / 11,3 (gasolina) estrada em km/l aproximado 9,1 (etanol) / 13 (gasolina) autonomia em km aproximado 482 (etanol) / 689 (gasolina) desempenho acel. 0 a 100 km/h 10,2 seg velocidade máxima 173 km/h			
04	01	Unid	Veículo tipo van. Capacidade total/acesso ao cadeirante mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km potência [CV / KW] 163/120 @ 3.800 RPM torque [KGF. M / NM] 36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 RPM alternador 14 v 250a bateria 12v 92ah caixa de mudanças mecânica de 6 marchas- câmbio número de marchas- 5 à frente e uma à ré relações de transmissão (aproximada)--1a 3,727-2ª - 1,952-3a - 1,290-4a - 0,875-5a 0,585-ré 3,417 . Número de passageiros mínimo 10 lugares + acessibilidade ar-condicionado frontal rádio AM/FM freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Janelas laterais em vidro. Motor posição- transversal, dianteiro número de cilindros- 4 em linha diâmetro x curso (mínimo) 88 mm x 94 mm cilindrada total no mínimo 2.287 cm3 taxa de compressão (mínima) 16,21 potência máxima (ABNT) / regime 127 CV / 3.600 RPM torque máximo (ABNT) / regime 32,6 KGFM / 1.800 RPM no de válvulas por cilindro (mínimo) 4 eixo de comando de válvulas (mínimo) dois no cabeçote. Alimentação tipo- eletrônica, bosch, common rail combustível- diesel injeção eletrônica (semelhante) - magneti marelli MJD 8f3.b1 - common rail. Sistema de freios- de serviço hidráulico com comando a			

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			<p>pedal e ABS opcional. Dianteiro- a disco ventilado (aproximadamente \varnothing de 300 mm) com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda. Traseiro- a disco rígido (aproximado \varnothing de 280 mm) com dispositivo drum in hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com o freio de mão acionado). Suspensão dianteira- tipo- (semelhante) com rodas independentes, braços oscilantes inferiores à geometria triangular e barra estabilizadora. Amortecedores hidráulicos, telescópicos com fixação elástica na carroceria. Elemento elástico-mola helicoidal. Suspensão traseira- tipo com eixo rígido tubular. Amortecedores hidráulicos, telescópicos com fixação elástica na carroceria. Elemento elástico mola longitudinal. Direção- tipo hidráulico, com pinhão e cremalheira. Diâmetro mínimo de curva 13,7 m. Programa eletrônico de estabilidade (esp adaptativo 9i®) assistente ativo de frenagem (aba – active brake assist) assistente de vento lateral / assistente de partida em rampa / assistente de fadiga. Dimensões externas- comprimento mínimo do veículo-5910 mm. Largura mínima do veículo-1993 mm. Altura mínima do veículo -2860 mm. Distância mínima entre-eixos-3.665mm.volume máximo do porta-malas-10 m³. Tanque de combustível no mínimo- 75 litros. Diâmetro de giro 13.400 vão da porta lateral (altura e largura-mínimo) 1.496 / 1.231 direção elétrica. Pneus 225 / 75 r16c. Cor branca.</p>			
05	02	Unid	<p>Motocicletas. Motor tipo OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada 162,7 CC potência máxima 14,5 CV a 8.500 RPM (gasolina-máximo) / 14,7 CV a 8.500 RPM (etanol-máximo) torque máximo 1,46 KGF.M a 5.500 rpm (gasolina-máximo) / 1,60 KGF.M a 5.500 rpm (etanol-</p>			

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			máximo) transmissão 5 velocidades sistema de partida elétrica diâmetro mínimo x curso 57,3 x 63,0 mm relação de compressão 9.5 1 sistema alimentação injeção eletrônica, PGM fi combustível gasolina e/ou etanol ignição eletrônica bateria 12v - 4 ah farol 35/35w tanque de combustível 12,0 litros(mínimo) óleo do motor(mínimo) 1,2 litro comprimento(mínimo) x largura(mínimo) x altura(mínimo) 2067 x 810 x 1158 mm distância mínima entre eixos 1356 mm distância mínima do solo 247 mm altura do assento 836 mm peso seco 122 kg			
06	02	Unid	Picape 4x4. Veículo novo, zero quilômetro, fabricado no máximo a seis meses da data de empenho. Capacidade de transporte mínima de 4 passageiros, mais o motorista tanque de combustível (mínimo) 75 litros, de material original do veículo de fábrica tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista dimensões mínimas exigidas - comprimento mínimo (mm) 5280 largura mínima (mm) 1820 altura mínima (mm) 1795 distancia mínima entre-eixos (mm) 3000 bitola dianteira (mm) 1520 mínimo bitola traseira (mm) 1515 mínimo altura livre do solo (mm) 220 mínimo peso mínimo em ordem de marcha (kg) 1895 carga útil mínimo (kg) 1055 peso bruto total (kg) 2950 capacidade de reboque sem freio (kg) 750 capacidade de reboque com freio (kg) 2300 lugares 5 dimensões internas mínimas da caçamba-comprimento minimo (mm) 1520 largura mínimo (mm) 1470 altura mínimo (mm)- 475 performance ângulo mínimo de entrada 33° ângulo mínimo de rampa 29° ângulo mínimo de saída 24° capacidade de subida de rampa no mínimo de 35° = 70 % motor código 4n15 disposição e combustível longitudinal / diesel cilindros e cabeçote 4 em linha / 16			

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			válvulas / DOHC MIVEC cilindrada (cm3) 2442 diâmetro e curso (mm x mm) 86,0 x 105,1 taxa de compressão 15,5 1 alimentação injeção eletrônica direta common-rail, turbo compressor e inter cooler potência máxima (CV @ rpm) 190 @ 3500 torque máximo (KGF.M @ rpm) 43,9 @ 2500 tanque de combustível (litros) 75 relação peso/potência (KG/CV) 9,97 transmissão código v5awf tipo automática, 5 marchas relações mínimas de marcha 1a 3,520 2a 2,042 3a 1,400 4a 1,000 5a 0,716 ré 3,224 redução final 3,917 tração denominação caixa de transferência easy select características possibilidade de engate 2h 4h a até 100 km/h. Opções de acoplamento 2h = tração 4x2 traseira 4h = tração 4x4 tempo parcial 4l = tração 4x4 tempo parcial e reduzida relações de transferência normal 1,000 relações de transferência reduzida 2,566 direção tipo pinhão e cremalheira, com assistência hidráulica raio mínimo de giro (m) 5,9 suspensão dianteira independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora traseira eixo rígido, molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados freios dianteiro disco ventilado 16 traseiro tambor rodas e pneus rodas liga leve 16 x 7 pneus 265/70 r16			
07	02	Unid	Picape cabine dupla. Motor posição transversal dianteiro número de cilindros 4 em linha diâmetro x curso 72 x 84 mm cilindrada total 1.368,3 cm3 taxa de compressão 12,351 potência máxima (ABNT) 85 CV (gasolina)/ 88 CV (etanol) a 5.750 rpm torque máximo (ABNT) 12,4 KGFM (gasolina)/ 12,5 KGFM (etanol) a 3.500 rpm no de válvulas por cilindro 2 no cabeçote eixo de comando de válvulas 1 no cabeçote alimentação ignição magneti marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica magneti			

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

			<p>marelli combustível gasolina/etanol transmissão câmbio manual cinco marchas à frente e uma à ré relações de transmissão mínima de 1a 4,273 2a 2,429 3ª 1,444 4a 1,029 5a 0,795 ré 4,200 diferencial 4,600 tração dianteira com juntas homocinéticas sistema de freios comando a pedal e transmissão hidráulica com ESC dianteiro a disco ventilado (diâmetro de 257 mm) com pinça flutuante traseiro a tambor (diâmetro de 228,6 mm) com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo suspensão dianteira com rodas independentes e barra estabilizadora amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito elemento elástico molas helicoidais suspensão traseira tipo eixo rígido amortecedores hidráulicos de duplo efeito elemento elástico molas parabólicas longitudinais comprimento mínimo do veículo 4.474 mm largura mínima do veículo 1.732 mm altura mínima do veículo 1.606 mm distância mínima entre-eixos 2.737 mm bitola dianteira mínimo de 1.457 mm bitola traseira mínimo de 1.480 mm altura mínima do solo 212 mm ângulo mínimo de entrada 23,8° ângulo mínimo de saída 26,6° ângulo mínimo de rampa 21,9° volume mínimo da caçamba 844 litros tanque de combustível 55 litros mínimo.</p>			
08	15	Unid	<p>Automóvel 5 pessoas (4 passageiros+motorista) motor posição transversal dianteiro número de cilindros 4 em linha diâmetro x curso 70,0 x 64,9 mm cilindrada total 999,1 cm3 taxa de compressão 13,01 potência máxima (ABNT) 71 CV (gasolina) / 74 CV (etanol) a 6.250 rpm torque máximo (ABNT) 9,3 KGFM (gasolina) / 9,7 KGFM (etanol) a 3.250 rpm no de válvulas por cilindro 2 no cabeçote eixo de comando de válvulas 1 no cabeçote alimentação ignição magnetti marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica magnetti marelli, multiponto,</p>			

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

		<p>sequencial combustível gasolina / etanol transmissão câmbio automático cinco marchas à frente e uma à ré relações de transmissão mínima 1a 4,273 2a 2,429 3a 1,520 4a 1,029 5a 0,756 ré 4,200 diferencial 4,400 tração dianteira com juntas homocinéticas sistema de freios comando a pedal e transmissão hidráulica com ABS de série e EBD dianteiro a disco ventilado (diâmetro de 257 mm) com pinça flutuante traseiro a tambor (diâmetro de 185 mm) com regulagem automática suspensão dianteira com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito elemento elástico mola helicoidal suspensão traseira tipo eixo de torção com rodas semi-independentes amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito elemento elástico mola helicoidal direção tipo pinhão e cremalheira com assistência hidráulica diâmetro mínimo de curva 9,96 m rodas medida 5,5jx14 em chapa de aço ou opcional de liga de alumínio pneus 175/65 r14 peso do veículo em ordem de marcha mínimo de 961 kg capacidade de carga mínima de 400 kg carga máxima rebocável (reboque sem freio) 400 kg dimensões externas comprimento mínimo do veículo 3.596 mm largura mínima do veículo 1.666 mm altura mínima do veículo (vazio) 1.523 mm distância mínima entre-eixos 2.304 mm bitola dianteira 1.403 mm (mínimo) bitola traseira 1.408 mm (mínimo) altura mínima do solo 177 mm volume do porta- malas 200 litros (mínimo) tanque de combustível 47 litros (mínimo) desempenho velocidade máxima 151 km/h (gasolina) / 152,2 km/h (etanol) 0 a 100 km/h 15,8 s (gasolina) / 14,0 s (etanol) consumo mínimo ciclo urbano 13,5 km/l (gasolina) / 9,6 km/l (etanol) consumo mínimo</p>			
--	--	--	--	--	--

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Local e data.

Assinatura

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.
Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230
e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br